

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 4.437/2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.845.708,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$20.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$1.845.708,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.04.606.0006.1140 – Construção da Ponte – Linha 196 Sul, Contrato de Repasse nº 949122/2023/MIDR/CAIXA  
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.845.708,00  
**TOTAL:.....R\$1.845.708,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**UNIÃO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR**  
**VALOR: R\$1.845.708,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.04.606.0006.1140 – Construção da Ponte – Linha 196 Sul, Contrato de Repasse nº 949122/2023/MIDR/CAIXA  
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$20.000,00  
**TOTAL:.....R\$20.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**

02.008.04.122.0031.2218 – Projetos e Contrapartidas  
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$20.000,00  
**Sub-Total:.....R\$20.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de abril de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**535FBCDA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2024. Edição 3699

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>